



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 1.306/2025

INFORMAÇÃO

Dados do evento: “7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (7º CONASJUR)”

- **Quantidade de participantes:** 3 (três) servidoras
- **Modalidade:** *online*, síncrono
- **Período:** 27 a 30/05/2025
- **Carga horária:** 32 (trinta e duas) horas
- **Contratada:** INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
- **CNPJ:** 27.883.894.0001-61
- **Valor total:** **R\$ 9.870,00** (R\$ 3.290,00/inscrição)

Foi juntada, às págs. 27 a 41, a proposta comercial da empresa.

No item 9.2 do Termo de Referência, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

“Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este evento contempla ministrantes com experiência profissional e alta formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

CRISTIANA FORTINI - Possui Pós-Doutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University (2015); Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003); Graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995); Professora Visitante da Universidade de Pisa/Itália; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG; Professora do mestrado (corpo permanente)

da Faculdade de Direito Milton Campos; Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); integra a comissão de estudos em prol da liberdade econômica da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais-FIEMG; Editora da Revista Brasileira de Estudos Políticos (Rbep); é membro do corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios Econômicos; Especialização em Mediação e Conciliação (em andamento); foi Controladora Geral de Belo Horizonte (2011 a 2014); foi Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte (2008 a 2011); foi Diretora da PBH Ativos (2017); foi Assessora Especial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2017); foi Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA); foi presidente da comissão de direito administrativo da OAB/ MG (2017/2019) e da Comissão de Parcerias Público Privadas da OAB/MG (2017/2019); foi Subchefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG; foi Conselheira da OAB/MG (2017/2019); foi Diretora do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); foi coordenadora da Pós Graduação em Direito Público do Centro de Atualização em Direito; foi coordenadora do Curso de Direito Izabela Hendrix (2003/2005); possui diversos livros e artigos publicados na área do Direito Público, em especial no Direito Administrativo.

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER - Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), onde desenvolveu pesquisa na área de Direito Administrativo. Professor de cursos de capacitação e de pós-graduação em Direito Administrativo, com ênfase em licitações públicas e contratos administrativos (Zênite Consultoria e Informação S/A e Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP). Pesquisador Visitante (Visiting Researcher) no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht, em Hamburgo. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Ex-presidente do Centro Acadêmico XI de Fevereiro - CAXIF (Direito/UFSC). Sócio-fundador do escritório Schiefler Advocacia.”

Foram juntados às págs. 42 a 48 comprovantes de preços praticados para a versão do ano passado do evento em tela (6º CONASJUR), na modalidade online síncrono. À época foi cobrado o valor de R\$ 3.990,00 por inscrição, superior ao atualmente proposto.

Quanto à regularidade da empresa, foram juntados os seguintes documentos:

a) à pág. 49, declaração do SICAF comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) à pág. 50, quadro societário da empresa, extraído do SICAF;

c) às págs. 51 a 52, certidões negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, referentes à empresa e à sua sócia majoritária;

d) às págs. 53 a 54, certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), referentes à empresa e à sua sócia majoritária; e

e) à pág. 55, Declaração acerca de trabalho de menor, reserva de cargos e relação familiar ou parentesco.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento do presente procedimento, sequencialmente:

a) à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que informe a disponibilidade orçamentária;

b) à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, para controle prévio de legalidade;

e

c) à Secretaria de Administração e Orçamento, para autorizar a contratação, sendo o caso, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2025.

Victor Pereira de Castro

Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado

Coordenador de Contratações